



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

Município de Pedro Osório
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Projetos
Secretaria de Administração e Coordenação
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
Secretaria de Saúde
Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social
Edital de Pregão Presencial nº. 037/2018
Tipo de julgamento: MENOR TAXA PERCENTUAL
Processo nº. 044/2018

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para realização de processo seletivo classificatório e agenciamento de estágios de estudantes, conforme especificações do edital 037/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 de outubro de 2018**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizado na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, reunir-se-á a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 10/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para realização de processo seletivo classificatório e agenciamento de estágios de estudantes, de acordo com as descrições constantes do item 1 deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 4.652, de 28 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº. 2.833, de 22 de janeiro de 2014, e da Lei Municipal nº. 2.895, de 04 de novembro de 2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a realização de processo seletivo classificatório para contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários e agenciamento de estágios de



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

estudantes, os quais deverão estar regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, conforme especificações deste edital e nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e das Leis Municipais n.º. 2.833, de 22 de janeiro de 2014, e n.º. 2.895, de 04 de novembro de 2014.

1.1. Todas as fases do processo seletivo a ser realizado (montagem do processo, elaboração de editais, realização de inscrições, aplicação, correção e fiscalização de provas, acolhimento e julgamento de recursos, homologação, esclarecimentos de dúvidas e resultados do exame, bem como a divulgação, em meio próprio, de cada etapa do processo seletivo e publicações legais) serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.1.1. Quanto ao pagamento da taxa de inscrição, se este houver, a Prefeitura Municipal de Pedro Osório poderá disponibilizar à CONTRATADA números de agência e conta bancária para que o inscrito possa efetuar depósito bancário do valor correspondente à taxa de sua inscrição, caso esta forma de pagamento seja de escolha da CONTRATANTE.

1.1.2. O Município disponibilizará local(ais) para a realização das provas, cabendo à empresa disponibilizar pessoal para aplicação e fiscalização das mesmas.

1.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e das Leis Municipais n.º. 2.833, de 22 de janeiro de 2014, e n.º. 2.895, de 04 de novembro de 2014.

1.3. O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante obedecerá ao artigo 11 da Lei Federal n.º. 11.788/2008.

1.3.1. Para a elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes informações expostas na tabela a seguir:

| TABELA DE ÁREAS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO | | |
|--|---|----------------------------|
| Nº. de vagas disponíveis | Nível da escolaridade mínima exigida | Área/Curso |
| 02 + CR* | Médio | Ensino Médio |
| CR | Médio | Técnico em Edificações |
| CR | Médio | Técnico em Enfermagem |
| CR | Médio | Técnico Agrícola |
| CR | Médio | Técnico em Biblioteconomia |
| 01 | Médio | Magistério |
| CR | Superior | Administração |
| CR | Superior | Serviço Social |



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

| | | |
|----|----------|--|
| CR | Superior | Bacharelado em História |
| CR | Superior | Biblioteconomia |
| CR | Superior | Ciências Contábeis |
| CR | Superior | Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis |
| CR | Superior | Direito |
| CR | Superior | Educação Física |
| CR | Superior | Enfermagem |
| CR | Superior | Engenharia Civil |
| CR | Superior | Fisioterapia |
| CR | Superior | Gestão Ambiental |
| CR | Superior | Jornalismo |
| CR | Superior | Letras |
| CR | Superior | Nutrição |
| 01 | Superior | Pedagogia |
| CR | Superior | Tecnólogo em Gestão Pública |
| CR | Médio | Técnico em Contabilidade |
| CR | Superior | Turismo |

* CR: Cadastro de Reserva

1.4. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

1.5. A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário não poderá ultrapassar: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

1.6. O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, se estudantes do ensino superior.

1.7. Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

1.7.1. Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE.

1.7.1.1. O edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e títulos, via Correios.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

1.7.2. Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais que se fizerem necessários.

1.7.3. Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

1.7.4. Prestação de informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo.

1.7.5. Fornecimento de modelo de ficha de inscrição.

1.7.6. Treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATADA.

1.7.7. Realização de inscrições diretamente em *síte* disponibilizado pela CONTRATADA.

1.7.8. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas.

1.7.9. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo.

1.7.10. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.

1.7.10.1. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

1.7.10.2. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal. Os sacos lacrados deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

1.7.10.3. As provas, obrigatoriamente, serão realizadas em local designado pela CONTRATANTE, na sede do Município.

1.7.11. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.

1.7.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.

1.7.13. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.

1.7.14. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE.

1.7.15. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATADA.

1.7.16. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual etc.).

1.7.17. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas.

1.7.18. Correção das provas por sistema de leitura ótica.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

1.7.19. Exame e julgamento de eventuais recursos, relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, que deverão ser interpostos diretamente no site disponibilizado p-ela CONTRATADA.

1.7.20. Revisão/Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.

1.7.21. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.

1.7.22 Homologação do concurso, com divulgação dos aprovados por ordem de classificação.

1.7.23. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

1.7.24. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

1.7.25. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com a disponibilidade da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

1.7.26. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

1.7.27. Contratar o seguro contra acidentes pessoais com valor de mercado em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

1.7.28. Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.

1.7.29. No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.

1.7.30. Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

1.7.31. Verificar, junto à instituição de ensino, o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.

1.7.32. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades.

1.7.33. Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto à instituição de ensino e informar ao estagiário.

1.7.34. Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

1.7.35. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio mensal ao estudante-estagiário dos valores recebidos da concedente de estágio.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

1.7.36. Possuir escritório num raio de 150 Km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Pedro Osório para prestar atendimento quando necessário.

1.7.37. As empresas participantes deverão cotar a taxa percentual administrativa, a qual incidirá sobre o valor das bolsas-auxílio, pagas mensalmente pela CONTRATADA.

1.7.38. As empresas participantes deverão cotar a taxa administrativa, em porcentagem, cobrada por valor da bolsa-auxílio paga mensalmente a cada estagiário. Tal taxa não poderá ultrapassar 13,5%.

1.8. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

1.8.1. Fornecimento de toda legislação municipal pertinente à matéria.

1.8.2. Disponibilização de números de agência e conta bancária para que o inscrito possa efetuar depósito bancário da taxa de inscrição, caso haja implementação da referida taxa pela CONTRATANTE.

1.8.3. Cessão de local adequado para a realização das provas.

1.8.4. Fornecer à contratada as seguintes informações: data do início do estágio, horário e duração do estágio, valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.

1.8.5. Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar.

1.8.6. Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso.

1.8.7. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

1.8.8. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

1.8.9. Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;

1.8.10. Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

1.8.11. Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

1.8.12. Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;

1.8.13. Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

1.8.14. Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 06 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

1.8.15. Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

1.8.16. Observar as demais disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação via *e-mail*.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 037/2018
DATA: 19/10/2018 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 037/2018
DATA: 19/10/2018 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes, a partir do horário marcado para a realização da licitação.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo I**).

Observações:

1) Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3) Se o contrato social ou estatuto não estiver acompanhando os documentos exigidos no ato do credenciamento, o proprietário ou representante legal da empresa não poderá ofertar lances, participando, assim, apenas com os preços registrados em sua proposta impressa.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15** a **7.18** e **8.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional. **Tal declaração deverá ser posterior a 30 de abril de 2018.**



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15 a 7.18 e 8.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e posterior a 30 de abril de 2018, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue à pregoeira, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver **Anexo II**), sem a qual ficará a empresa interessada **impedida** de participar do certame. A menos que a procuração ou a carta de credenciamento apresentada diga que o representante legal da empresa tem poderes para assinar declarações, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser assinada pelo proprietário ou sócio-proprietário da empresa.

5.4. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é de 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) dados identificadores da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail, dados bancários para depósito);

b) proposta financeira, mencionando a menor taxa percentual a ser cobrada por valor de bolsa-auxílio paga mensalmente, na qual deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

Observações:

1) Serão considerados, para fins de julgamento, taxas percentuais de até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nas taxas, sendo válida a taxa cotada, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem taxas iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e a taxa estimada para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtida proposta melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a menor taxa apresentada, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta mais baixa, comparando-a com as consignadas em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de taxas propostas e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa percentual, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com a taxa de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**;

d) contiverem opções de taxas alternativas ou que apresentem taxas manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **4.5**, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens **7.15** a **7.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **14.1** deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo III**).

8.1.2. Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo IV**).

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito estadual, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão.

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito municipal, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

f) Certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 2 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item **8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea a, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. NÃO serão aceitos recursos via e-mail.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

11.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando sempre com o recebimento da fatura acompanhada da relação de estágios acompanhados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

12.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto / Atividade: 2.005 – Defesa e Representação Judicial do Poder Público

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 4

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto / Atividade: 2.006 – Manutenção Serviços Administrativos do Gabinete

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 10

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Projetos

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.011 – Administração Geral da Secretaria

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 24

Órgão: 04 – Secretaria de Administração e Coordenação

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.013 – Administração Geral da Secretaria

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 36

Órgão: 05 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 01 – Administração de Recursos Financeiros

Projeto / Atividade: 2.018 – Administração Financeira, Controle, Tesouraria e Contabilidade

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 54

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.021 – Administração de Serviços da Secretaria de Obras

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 78

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 131

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Secretaria de Educação – MDE
Projeto / Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 148

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria
Projeto / Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 193

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde – ASPS
Projeto / Atividade: 2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – ASPS
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 232

Órgão: 11 – Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social
Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria
Projeto / Atividade: 2.092 – Manutenção Serviços da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Assistência Social
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 325

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, pelo telefone (53) 3255-1299 (Ramal 231), ou ainda, pelo *e-mail* licitacoesmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. São partes integrantes deste edital:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

- 14.9.1.** Anexo I: Modelo de carta de credenciamento;
- 14.9.2.** Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 14.9.3.** Anexo III: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;
- 14.9.4.** Anexo IV: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;
- 14.9.5** Anexo V: Minuta do contrato.

Pedro Osório, 02 de outubro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Estevan Luiz Alvariz de Almeida

Assessor Jurídico

Moacir Otílio Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXOS

Anexo I – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., credencia o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 037/2018 – Município de Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(referente ao subitem 5.3 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº.,
bairro....., cidade de, estado....., DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

**Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos
(referente ao subitem 8.1.1 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

**Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação
(referente ao subitem 8.1.2 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº., bairro
....., cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

Anexo V – Minuta do contrato

CONTRATO Nº./2018

Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa, tendo como objeto a **prestação de serviços de realização de processo seletivo classificatório e agenciamento de estágios de estudantes.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Pedro Osório**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OTÍLIO ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na rua/avenida, nº., bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 037/2018 (homologada em de de 2018), nas Leis Federais 10.520/02, 8.666/93 e 11.788/2008, e nas Leis Municipais 2.833/2014 e 2.895/ 2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª. – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços referentes à realização de processo seletivo classificatório para contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários e agenciamento de estágios de estudantes, os quais deverão estar regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, conforme especificações deste edital e nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e das Leis Municipais nº. 2.833, de 22 de janeiro de 2014, e nº. 2.895, de 04 de novembro de 2014.

Cláusula 2ª. – DO VALOR A SER PAGO

A taxa percentual administrativa a ser paga mensalmente pela CONTRATANTE pela prestação do serviço acima descrito, objeto deste instrumento, será de xxxxx (xxxxx por cento), sem que incida sobre a mesma qualquer reajuste e será paga em até 10 dias úteis (do mês subsequente ao da prestação dos serviços), somente após aprovação pelos servidores responsáveis, certificando o



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

fiel cumprimento deste contrato. Tal taxa incidirá sobre o valor de cada bolsa-auxílio paga mensalmente aos estagiários.

a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, as quais deverão apresentar, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório (Pregão Presencial 037/2018), a fim de acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula 3ª. – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste termo para o início dos serviços, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Cláusula 4ª. – DAS DESPESAS DA CONTRATADA

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e estando a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pela CONTRATANTE, em tempo hábil.

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 6ª. – DA POSSÍVEL RESCISÃO DO CONTRATO

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

b) Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas (a seguir relacionadas);

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência.

Cláusula 7ª. – DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E FORNECIDOS

A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

Cláusula 8ª. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto / Atividade: 2.005 – Defesa e Representação Judicial do Poder Público

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 4

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto / Atividade: 2.006 – Manutenção Serviços Administrativos do Gabinete

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 10

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Projetos

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.011 – Administração Geral da Secretaria

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 24

Órgão: 04 – Secretaria de Administração e Coordenação

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.013 – Administração Geral da Secretaria

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 36

Órgão: 05 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 01 – Administração de Recursos Financeiros



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

Projeto / Atividade: 2.018 – Administração Financeira, Controle, Tesouraria e Contabilidade

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 54

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.021 – Administração de Serviços da Secretaria de Obras

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 78

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 131

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – Secretaria de Educação – MDE

Projeto / Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 148

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 193

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde – ASPS

Projeto / Atividade: 2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 232

Órgão: 11 – Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.092 – Manutenção Serviços da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Assistência Social

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 325

Cláusula 9ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

- a)** Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- a.1)** O edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e títulos, via Correios.
- b)** Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais que se fizerem necessários.
- c)** Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.
- d)** Prestação de informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo.
- e)** Fornecimento de modelo de ficha de inscrição.
- f)** Treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATADA.
- g)** Realização de inscrições diretamente em *site* disponibilizado pela CONTRATADA.
- h)** Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas.
- i)** Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo.
- j)** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.
- j.1)** A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- j.2)** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal. Os sacos lacrados deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.
- j.3)** As provas, obrigatoriamente, serão realizadas em local designado pela CONTRATANTE, na sede do Município.
- k)** Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.
- l)** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- n)** Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE.
- o)** Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

- p)** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual etc.).
- q)** Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas.
- r)** Correção das provas por sistema de leitura ótica.
- s)** Exame e julgamento de eventuais recursos, relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, que deverão ser interpostos diretamente no site disponibilizado p-ela CONTRATADA.
- t)** Revisão/Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.
- u)** Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.
- v)** Homologação do concurso, com divulgação dos aprovados por ordem de classificação.
- w)** Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.
- x)** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
- y)** Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com a disponibilidade da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.
- z)** Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.
- aa)** Contratar o seguro contra acidentes pessoais com valor de mercado em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- bb)** Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.
- cc)** No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.
- dd)** Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- ee)** Verificar, junto à instituição de ensino, o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.
- ff)** Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades.
- gg)** Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto à instituição de ensino e informar ao estagiário.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoespmo@gmail.com

- hh)** Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- ii)** Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio mensal ao estudante-estagiário dos valores recebidos da concedente de estágio.
- jj)** Possuir escritório num raio de 150 Km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Pedro Osório para prestar atendimento quando necessário.

Cláusula 10ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Fornecimento de toda legislação municipal pertinente à matéria.
- b)** Disponibilização de números de agência e conta bancária para que o inscrito possa efetuar depósito bancário da taxa de inscrição, caso haja implementação da referida taxa pela CONTRATANTE.
- c)** Cessão de local adequado para a realização das provas.
- d)** Fornecer à contratada as seguintes informações: data do início do estágio, horário e duração do estágio, valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.
- e)** Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar.
- f)** Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso.
- g)** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- h)** Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i)** Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição convenente;
- j)** Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- k)** Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- l)** Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- m)** Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- n)** Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 06 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pmpedroosorio.com.br
licitacoesmpo@gmail.com

- o) Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- p) Observar as demais disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Cláusula 11ª. – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, de 2018.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____